



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Lei nº 1.348/2012

- De 09 de Novembro de 2012 –

(Estima a receita e fixa a despesa do Município de Inúbia Paulista para o exercício de 2013.)

CLAUDIONIR GHELFI, Prefeito Municipal de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Decretou de acordo com o Autógrafo 29/2012 de 06 de Novembro de 2012 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.....

Artigo 1º. O orçamento do Município de Inúbia Paulista para o exercício de 2013, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 10.763.000,00 (Dez milhões e setecentos e sessenta e três mil reais).

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

I - Administração Direta:

Receitas Correntes	R	11.185.657,45
Receita Tributária	R\$	415.000,00
Receita Patrimonial	R\$	86.305,00
Receita de Serviços	R\$	28.000,00
Transferências Correntes	R\$	10.471.759,44
Outras Receitas Correntes	R\$	184.593,01
Receita de Capital	R\$	1.227.892,55
Alienação de Bens	R\$	137.640,00
Transferências de Capital	R\$	1.090.252,55
Subtotal	R\$	12.413.550,00
<i>Deduções da Receita Corrente (FUNDEB) (-)</i>	<i>R\$</i>	<i>(-1.650.550,00)</i>
Receita Total	R\$	10.763.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

<u>I - Por Funções de Governo:</u>		
01 - Legislativa	R\$	624.756,48
04 - Administração	R\$	1.044.403,35
08 – Assistência Social	R\$	503.372,59
10 - Saúde	R\$	2.014.760,24
11 – Trabalho	R\$	39.700,00
12 - Educação	R\$	3.632.290,96
13 – Cultura	R\$	226.029,41
15 - Urbanismo	R\$	1.395.260,00
18- Gestão Ambiental	R\$	58.500,00
20 - Agricultura	R\$	188.443,22
26 – Transporte	R\$	39.500,00
27 – Desporto e Lazer	R\$	125.916,75
28 - Encargos Especiais	R\$	242.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$	628.067,00
Total	R\$	10.763.000,00

II - Por Unidades e Sub-unidades da Administração

01.01.00 CAMARA MUNICIPAL	R\$	624.756,48
02.01.00 GABINETE DO PREFEITO	R\$	229.684,35
02.02.00 SECRETARIA DO EXECUTIVO	R\$	301.149,00
02.03.00 FINANÇAS	R\$	623.415,50
02.04.00 FUNDO MUNIC. DE ASSIT. SOCIAL	R\$	436.336,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

02.05.00 FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	R\$	62.036,00
02.06.00 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	R\$	5.000,00
02.07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	2.014.760,24
02.08.00 ENSINO GERAL	R\$	2.439.790,96
02.09.00 CULTURA E LAZER	R\$	226.029,41
02.10.00 ESPORTES	R\$	125.916,75
02.11.00 URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS	R\$	1.590.614,50
02.12.00 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$	262.943,22
02.13.00 FUNDEB – FUNDO DE MANUT. E VALORIZ. EDUCAÇÃO BÁSICA	R\$	1.192.500,00
02.14.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	628.067,00
Total	R\$	10.763.000,00

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da Despesa fixada no artigo 1º, observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - remanejar recursos no âmbito de cada unidade orçamentária, entre dotações de um mesmo programa, e obedecida a distribuição por categoria econômica, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada por Lei.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

I - suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;

II - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas às despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Artigo 5º. As Fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades.

Artigo 6º. Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, assim como no Plano plurianual para o período 2010-2013.

Artigo 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

Artigo 8º. Ficam atualizados os quadros pertencentes a Lei 1.211/2009 de 22 de Outubro de 2009 e a Lei 1.336 de 20 de junho de 2012, em função da Elaboração desta Lei.

Artigo 9º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista/SP, 09 de Novembro de 2.012.

CLAUDIONIR GHELFI

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal, publicada por afixação no lugar público de costume e na imprensa e arquivada no Cartório Local.

CRISTIANE FREITAS LOPES

Diretora de Secretaria

Aprovado pelo Autógrafo nº 29/2012 de 06 de Novembro de 2012.